



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2364 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 90

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, com vistas à nomeação de 01 (um) Auxiliar Administrativo para preenchimento de vaga existente no Quadro Geral do Município, CONVOCA o candidato classificado no concurso público n. 001/2016, conforme quadro abaixo, com expectativa de nomeação para excedente, caso haja desistência do convocado:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
HUDSON ARAUJO LEMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26º

O candidato deverá comparecer no Departamento Geral de Recursos Humanos, até o dia 14 de abril de 2022, às 09h, munidos dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente.
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
- Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Certidão de nascimento, se for solteiro (cópia e original);
- Certidão de casamento ou Declaração de União Estável, conforme o caso (cópia e original);
- Certidão de casamento com averbação de óbito, se viúvo (cópia e original);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia e original);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, quando for o caso (cópia e original);
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 a 14 anos;
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Exame de tipagem sanguínea e fator Rh;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme estabelecido no Edital do Concurso (cópia e original);
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme previsto na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração do convocado de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração do convocado de que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Declaração do convocado de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;

O candidato também deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos, no dia 14 de abril de 2022, às 13h, para agendamento dos exames médicos necessários.

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do concurso público.

Jacarezinho, 07 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

OBJETO: Contratação da empresa **VALDINEI ANTONIO VARGAS PINTURAS - ME**, para prestação de serviço de pintura na Arena de Rodeio, localizada no Centro de Eventos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 07 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69/2022

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E RAF PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I.

OBJETO: Contratação da empresa **RAF PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA -ME**, referente a apresentação do Show musical de "FELIPE ARAUJO", na 27ª FETEXAS no dia 15 de julho de 2022, no Centro de Eventos de Jacarezinho, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1310.2369100262.124 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1552.

VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo dos Santos Roberto.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2022.

Jacarezinho/PR, 23 de março de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 11/2022

CONTRATO Nº 86/2022

OBJETO: A contratação de empresa especializada em Elaboração de Projeto do Plano Diretor de Iluminação Pública e Eficiência Energética do Município de Jacarezinho.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI

VALOR: R\$ 72.725,83 (setenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022.

FISCAL DO CONTRATO: Aparecido Antônio Alves.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1210.1545200252.116	3.3.90.39.00	FR - 000	CÓD REDUZIDO 1629
1210.1545200252.116	3.3.90.39.00	FR - 504	CÓD REDUZIDO 1630

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2364 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 36/2019.

CONTRATO Nº: 186/2019.

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços para publicação dos atos oficiais do Município em jornal de grande circulação.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 26 de janeiro de 2023.

VALOR: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

RECURSOS: 0710.0412200082.030 – 3.3.90.39.00 – FR 000 – Cód. Reduzido 1359.

Jacarezinho, PR, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

LEI Nº 4134/2022

(Projeto de Lei do Executivo 33/2022)

LEI Nº 4.134/2022

de 06 de abril de 2022

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio e conceder subvenção social à Associação de Moradores do Bairro Aeroporto e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação de Moradores do Bairro Aeroporto, com o objetivo de repassar recursos financeiros necessários ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, nos deslocamentos entre a residência e o local de trabalho, de trabalhadores com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos e residentes no Município de Jacarezinho/PR, nos termos da Lei Municipal 4.083/2021, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único A aplicação dos valores decorrentes da subvenção social prevista no caput deste Artigo deverá seguir fielmente o contido na Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2.º Para dar cumprimento ao Termo de Convênio previsto no Artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação de Moradores do Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.517.724/0001-32, a subvenção social mensal correspondente ao número de trabalhadores beneficiários, com previsão mensal máxima de repasse no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

§ 1.º O repasse das verbas será efetuado conforme cronograma de desembolso a ser especificado no Plano de Trabalho.

§ 2.º A subvencionada deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do corrente ano.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

LEI Nº 4139/2022

(Projeto de Lei do Executivo 41/2022)

LEI Nº 4.139/2022

de 06 de abril de 2022

“Autoriza a doação de 5 (cinco) imóveis à Empresa Oliveira & Campana Ltda. EPP.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Jacarezinho/PR, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a proceder à doação de 5 (cinco) imóveis pertencentes ao Município de Jacarezinho/PR à Empresa Oliveira & Campana Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 02.155.890/0001-36, com sede na Rodovia BR-369, Km 22,5, s/n., Bairro Santa Maria, CEP 86390-000, Município de Cambará/PR.

Art. 2.º São objetos da doação as áreas abaixo especificadas:

I – Imóvel com 1.124,62 m² (mil cento e vinte e quatro e sessenta e dois metros quadrados), localizado na BR-153, ora denominado Lote 3 (três), Parque Industrial II, com Cadastro Municipal número 01.5.201.0532.001, sendo objeto da Matrícula 17.873 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

II – Imóvel com 1.130,56 m² (mil cento e trinta e cinquenta e seis metros quadrados), localizado na BR-153, ora denominado Lote 4 (quatro), Parque Industrial III, com Cadastro Municipal número 01.5.201.0552.001, sendo objeto da Matrícula 17.874 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

III – Imóvel com 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), localizado na BR-153, ora denominado Lote 16 (dezesseis), Parque Industrial I, com Cadastro Municipal número 03.1.002.0200.001, sendo objeto da Matrícula 17.923 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

IV – Imóvel com 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), localizado na BR-153, ora denominado Lote 29 (vinte e nove), Parque Industrial I, com Cadastro Municipal número 03.1.003.0300.001, sendo objeto da Matrícula 19.980 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

V – Imóvel com 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), localizado na BR-153, ora denominado Lote 17 (dezessete), Parque Industrial I, com Cadastro Municipal número 03.1.002.0250.001, sendo objeto da Matrícula 21.672 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3.º A Donatária destinará as áreas doadas para a construção de um empreendimento no ramo de fabricação de piscinas, armazenamento e distribuição de produtos acabados e acessórios neste Município.

§ 1.º A Donatária terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apresentação dos projetos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2.º As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a expedição de alvará de licença para a construção e concluídas em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4.º A presente doação fica gravada com cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5.º A Donatária não poderá mudar a finalidade para a qual foram destinados os Lotes doados.

Art. 6.º Dissolvendo-se a Donatária, descumpridos os dispostos nos Parágrafos 1.º e 2.º do Artigo 3.º e no Artigo 5.º, bem como o disposto na Lei Municipal 1.467, de 7 de junho de 2001, os Lotes doados voltarão a pertencer ao Doador, através de reversão automática, com todos os acréscimos e benfeitorias neles introduzidos, sem que assista à Donatária qualquer direito de indenização ou de retenção.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2364 – 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 4135/2022

(Projeto de Lei do Executivo 34/2022)

LEI Nº 4.135/2022 de 06 de abril de 2022

“Inclui a Associação de Moradores do Bairro Aeroporto – AMBA no rol de instituições privadas, com sede no Município de Jacarezinho, autorizadas a receber subvenção social.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluso, no Artigo 1.º da Lei Municipal 3.227, de 25 de maio de 2015, o inciso XI, com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenções sociais e culturais, na forma do disposto no Artigo 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, às seguintes entidades com sede neste Município:

[...]

XI – Associação de Moradores do Bairro Aeroporto.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ERRATA RATIFICAÇÃO 32/2022 Processo 32/2022 INEXIGIBILIDADE 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e treinamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Onde se lê: “com o custo total no valor de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) ”.

Deve se ler: “com o custo total no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) ”, uma vez que foram 2 (dois) vereadores inscritos no curso, cujo custo unitário era o de R\$ 1.490,00.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 07 de abril de 2022.

Antônio Neto
Presidente

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 91

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, com vistas à nomeação de 01 (um) Professor para preenchimento de vaga existente no Quadro do Magistério Público Municipal, CONVOCA o candidato classificado no concurso público n. 001/2016, conforme quadro abaixo, com expectativa de nomeação para **excedente, caso haja desistência do convocado:**

ÁREA DE ATUAÇÃO	CONVOCADOS	CONTRATAÇÃO
Professor de Educação Física	7º	01

O candidato deverá comparecer no Departamento Geral de Recursos Humanos, até o dia 14 de abril de 2022, às 09h, munidos dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente.
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
- Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Certidão de nascimento, se for solteiro (cópia e original);
- Certidão de casamento ou Declaração de União Estável, conforme o caso (cópia e original);
- Certidão de casamento com averbação de óbito, se viúvo (cópia e original);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia e original);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, quando for o caso (cópia e original);
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 a 14 anos;
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Exame de tipagem sanguínea e fator Rh;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme estabelecido no Edital do Concurso (cópia e original);
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme previsto na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração do convocado de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração do convocado de que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Declaração do convocado de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;

O candidato também deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos, no dia 14 de abril de 2022, às 13h, para agendamento dos exames médicos necessários.

A escolha de vagas de que trata o presente Edital, dar-se-á:

No dia 18 de abril de 2022 – segunda-feira, às 14h30.

Local: Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes, Rua Dr. Costa Junior, 1065, Jacarezinho/PR.

No momento da escolha da vaga, o convocado deverá apresentar cópia do documento que comprova a escolaridade exigida para exercício do cargo pretendido. O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do concurso público.

Jacarezinho, 07 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2364 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 105/2021.

CONTRATO Nº 352/2022.

OBJETO: A aquisição de materiais gráficos, para a Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNIT.	ADITIVO 25%	VALOR ADITIVO
1	1	"Emissão de aproximadamente 16.070 (dezesesseis mil e setenta) CARNES DE IPTU predial e territorial, contendo 15 folhas, sendo: 01 dados de entrega, 01 capa, 01 notificação, 01 parcela única, 10 parcelas mensais e 01 contracapa. A capa e contracapa serão impressas em papel colorido 90g e as demais lâminas em papel branco 75g; Montagem, separação e ordenar os carnes conforme solicitado; entrega na sede do contratante.	16.070	0,78	1.884	1.469,52

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.469,52 (um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA nº: 0610.0412900072.026 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - CÓD REDUZIDO 3159.

Jacarezinho, PR, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2364 – 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 4133/2022

(Projeto de Lei do Executivo 18/2022)

LEI Nº 4.133/2022
de 06 de abril de 2022

“Dispõe sobre os critérios e valores para a fixação de diárias dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Jacarezinho.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam fixados os valores das diárias para deslocamento, a serviço, para cidades do interior, para a Capital do Estado do Paraná, bem como para capitais de outros Estados da Federação, devidos aos agentes políticos, aos servidores efetivos e aos comissionados do Município de Jacarezinho, conforme as Tabelas anexas, que fazem parte desta Lei.

§ 1.º A diária será concedida visando ao interesse público, de forma a evidenciar o pleno cumprimento dos deveres e atribuições próprias do cargo no caso concreto.

§ 2.º O pagamento de diárias, no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado, salvo aqueles deslocamentos cujos serviços, por sua natureza, devam se realizar nesses dias.

§ 3.º As diárias estabelecidas no caput deste Artigo destinam-se às despesas do servidor com alimentação e hospedagem, incluindo os dias de ida e volta.

§ 4.º Não se incluem no valor da diária as despesas decorrentes de transporte urbano dentro dos limites da cidade à qual se destina o servidor, devendo este último ser ressarcido caso ocorram essas despesas, mediante comprovação posterior.

Art. 2.º O Poder Executivo promoverá, mediante aprovação de Lei e observado o período mínimo de 12 (doze) meses da última atualização, o reajuste dos valores das diárias, podendo aplicar o máximo do índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 3.º As diárias serão concedidas antecipadamente à saída do servidor autorizado, mediante requisição do interessado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1.º O ato de concessão de diária será emitido após a autorização do Prefeito e do Secretário Municipal ao qual o servidor guarda subordinação, devendo conter o nome completo do beneficiário, número de CPF, cargo ocupado na Administração e número da matrícula, bem como o motivo da viagem, o período de afastamento, o destino, a quantidade de diárias e o valor correspondente, devendo ser preenchida a solicitação contida no Anexo II.

§ 2.º Havendo urgência devidamente justificada, será concedida diária ao interessado mesmo na ausência da mencionada autorização e sem as formalidades mencionadas no Parágrafo anterior.

§ 3.º O beneficiário deverá restituir os valores recebidos no caso de haver cancelamento ou retorno antecipado da viagem, bem como será ressarcido o servidor se ocorrer a necessidade de ampliação do deslocamento, desde que devidamente documentada tal situação.

§ 4.º Na hipótese de o servidor não restituir as diárias recebidas, no caso de cancelamento ou retorno antecipado da viagem, os respectivos valores serão descontados na Folha de Pagamento do servidor, corrigidos monetariamente e acrescidos dos competentes juros de mora.

Art. 4.º As diárias fixadas de acordo com o Anexo I desta Lei serão fracionadas em razão do tempo de duração da viagem, atendendo aos seguintes critérios:

Período	Quantidade de Diárias
24 horas	1 (uma)
12 horas	½ (meia)
De 4 horas a 6 horas	1/3 (um terço)
Até 3h59m e/ou até 60 km	Nada é devido

Art. 5.º Fica proibida a utilização, pelos servidores públicos municipais, de veículos particulares para a realização de viagens de interesse do Município de Jacarezinho, sendo que os deslocamentos deverão, obrigatoriamente, ser realizados com carros oficiais do Município ou locados por este último.

Parágrafo Único Quando não forem utilizados veículos oficiais, o Município providenciará outro tipo de transporte, mediante o pagamento adiantado de passagens para a locomoção dos servidores.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal implantará controle dos deslocamentos a serviço, bem como da respectiva prestação de contas dos servidores.

Parágrafo Único O beneficiário da diária, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do seu retorno, deverá apresentar, sob pena de sofrer desconto em Folha de Pagamento, os seguintes documentos:

I – certificado de frequência ou outro documento que comprove a presença do servidor no local de destino, conforme consta da solicitação prévia da diária;

II – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, conforme o Anexo III.

Art. 7.º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Chefe do Executivo, do Vice-Prefeito ou de Secretário Municipal, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades no que refere às despesas de viagens.

Art. 8.º As diárias de representação do Município concedidas ao Prefeito e ao Vice-Prefeito deverão conter o local do deslocamento e os órgãos visitados, ou para os quais foram convocados.

Art. 9.º As diárias de que trata esta Lei deverão ser concedidas dentro dos limites do crédito orçamentário e seguirão o rito da Lei Federal 4.320/64, não constituindo, assim, complementação de salários, vencimentos ou subsídios.

Art. 10 O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município de Jacarezinho ou no sítio eletrônico do Município www.jacarezinho.pr.gov.br, com a indicação do nome do beneficiário, cargo, função, destino, período de afastamento, atividade desenvolvida, valor despendido e o número da respectiva autorização.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 2.293, de 5 de julho de 2010.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2364 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

(Projeto de Lei do Executivo 18/2022)

ANEXO I – TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS

DESTINO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
Brasília (DF) e Foz do Iguaçu (PR)	600,00
Capitais de Estados	500,00
Demais Municípios	400,00
MOTORISTAS - DIÁRIAS DE VIAGENS COM PERNOITE – R\$ 200,00	

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei do Executivo 18/2022)

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM			
N. _____			
EXERCÍCIO:	DATA DA SOLICITAÇÃO:		
SOLICITANTE:			
FUNÇÃO/ CARGO:			
PERÍODO:			
INÍCIO:		TÉRMINO:	
LOCALIDADE(S):	CIDADE(S):	ESTADO(S):	
OBJETIVO:			
DESPESAS			
TIPO DE DESPESA	Valor Solicitado	Valor Aprovado	
Diária			
Passagem			
Outras:			
Total			
APROVAÇÃO			
DATA:			
CARIMBO/ASSINATURA:			
VISTO DEP.			
DATA:			
CARIMBO/ASSINATURA:			

Obs.: As solicitações deverão vir acompanhadas de convite/folder e/ou outro documento que comprove a realização do evento.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2364 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

(Projeto de Lei do Executivo 18/2022)

N. _____		RELATÓRIO DE VIAGEM				
EXERCÍCIO:		DATA DA SOLICITAÇÃO:				
SOLICITANTE:						
FUNÇÃO/CARGO:						
PRESTAÇÃO DE CONTAS:						
<input type="checkbox"/> DIÁRIAS ANTECIPADAS			<input type="checkbox"/> DIÁRIAS VENCIDAS			
VIAGENS PREVISTAS, período de:						
Início:		_/_/		Término: _/_/		
Dia	Mês	Origem	Destino	Horário		Transporte Utilizado
				Saída	Chegada	
OBJETIVO DA VIAGEM:						
ATIVIDADES REALIZADAS:						
JUSTIFICATIVA:						
DESPESAS REALIZADAS	Valor Recebido	Valor a Restituir	Valor a Ressarcir	Guia de Lançamento	Guia de Depósito	
Diária						
Passagem						
Outras:						
Total						
APROVAÇÃO:						
DATA:						
CARIMBO/ASSINATURA:						
VISTO DEP.						
DATA:						

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2364 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 4136/2022

(Projeto de Lei do Executivo 38/2022)

LEI Nº 4.136/2022 de 06 de abril de 2022

“Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021.”

Art. 1.º Fica incluída no Anexo “Programas de Governo”, constante da Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, a Ação abaixo especificada:

Programa 0028 – Gestão Ambiental

Ação 1.290 – Implantação de Parque Urbano visando a Recuperação Ambiental e a Proteção da Natureza

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AÇÕES

PROGRAMA: 0028 - Gestão Ambiental

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
1.290 - Implantação de Parque Urbano visando a Recuperação Ambiental e a Proteção da Natureza FUNÇÃO 18 - Gestão Ambiental SUBFUNÇÃO 542 - Controle Ambiental	Gabinete do Secretário	Projeto	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	2022	1	605.567,81
					Total no PPA		605.567,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação Gestão Ambiental				
02. Objetivos Melhorias no sistema de disposição final de resíduos sólidos, desenvolvendo formas de coletas seletivas, reciclagem de lixo urbano, conservação de parques ecológicos e operação do Aterro Sanitário.				
03. Público-Alvo População em Geral				
04. Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário				
05. Natureza Temporária				
06. Quantidade de Indicadores		07. Quantidade de Ações 1	08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00) 605.567,81	
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2364 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 4137/2022

(Projeto de Lei do Executivo 39/2022)

LEI Nº 4.137/2022
de 06 de abril de 2022

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.078, de 22 de dezembro de 2021”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo “Prioridades e Metas da Administração Municipal”, constante da Lei Municipal 4.078, de 22 de dezembro de 2021, a seguinte Ação:
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Programa	0028	Gestão Ambiental	Meta	Valores
Objetivos		Melhorias no sistema de disposição final de resíduos sólidos, desenvolvendo formas de coletas seletivas, reciclagem de lixo urbano, conservação de parques ecológicos e operação do Aterro Sanitário.		
Ação	1.290	Implantação de Parque Urbano visando a Recuperação Ambiental e a Proteção da Natureza	1	30.278,39
		Recursos Ordinários		30.278,39
		Recursos Vinculados		575.289,42
				605.567,81

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2364 - 10 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 4138/2022

(Projeto de Lei do Executivo 40/2022)

LEI Nº 4.138/2022
de 06 de abril de 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.084, de 22 de dezembro de 2021.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 605.567,81 (seiscentos e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	542	Controle Ambiental	
PROGRAMA	0028	Gestão Ambiental	
PROJETO	1.290	Implantação de Parque Urbano visando a Recuperação Ambiental e a Proteção da Natureza	
DOTAÇÃO		1110.1854200281.290	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 6014 – Convênio 441/2022 – Implantação de Parque Urbano – Exercício Corrente	575.289,42
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	30.278,39
TOTAL DO CRÉDITO			605.567,81

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/1964:
- Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários (Livres)	30.278,39
TOTAL		30.278,39

- Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza da Receita:

2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00392	Transferências do Convênio 441/2022 – Implantação de Parque Urbano	575.289,42
TOTAL		575.289,42

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 06 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal